



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 261-1285 - FAX (32) 261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br  
CAIXA POSTAL 3 - CEP 36.680-000

## **LEI Nº 2224, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003.**

**Dispõe sobre aplicação de caixa do Município em instituições financeiras não oficiais, nos termos do § 3º do artigo 164, da Constituição Federal e artigo 43 da Lei Complementar 101/2000.**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo à utilização de instituições financeiras não oficiais para aplicação de suas disponibilidades de caixa, bem como serviços oferecidos pela rede bancária.

Parágrafo único – A contratação dos serviços autorizados no caput do artigo, deverão obedecer às disposições legais vigentes, especialmente a Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º – As despesas correrão por conta das dotações específicas constantes no orçamento vigente.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 27 de fevereiro de 2003, 122º da emancipação político – administrativa do Município.

  
Célio Filgueiras Ferraz  
Prefeito Municipal

  
Hedilson Ferreira Sanabio

  
Elir José de Souza